

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

FORTALEZA, 17 DE AGOSTO DE 2026

SEGUNDA-FEIRA - PÁGINA 48

de Conselho Gestor de ZEIS.

Art. 10. É vedado a qualquer membro indicado pelo Poder Público concorrer às eleições da Direção Superior da ZEIS e de vir a exercer as funções de Presidente ou de Vice-Presidente do Conselho Gestor em que exercer atuação.

Art. 11. Esta Instrução Normativa entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete da Presidência do Instituto de Pesquisa e Planejamento de Fortaleza, em 12 de agosto de 2026.

Artur José Vieira Bruno

PRESIDENTE DO IPPLAN

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO

PORTARIA Nº 42/2026 – IPM

DISPÕE SOBRE A CONSTITUIÇÃO DA COMISSÃO RESPONSÁVEL PELO ACOMPANHAMENTO E EXECUÇÃO DAS PROVIDÊNCIAS RELACIONADAS AO PLANO DE AÇÃO PARA SANAR FRAGILIDADES – PASF, INSTITUÍDO PELO DECRETO N.º 16.553, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2025, NO ÂMBITO DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL DE FORTALEZA.

A SUPERINTENDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE FORTALEZA, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o art. 4º, parágrafo único, inciso I, da Lei Municipal n.º 8.813, de 30 de Dezembro de 2003; o art. 30, inciso II, da Lei Municipal n.º 9.103, de 29 de Junho de 2006; Lei Complementar Municipal n.º 188, de 19 de Dezembro de 2014; e o Ato n.º 0043/2025 – GABPREF, de 08 de Janeiro de 2025:

CONSIDERANDO o disposto no Decreto n.º 16.553, de 22 de dezembro de 2025, que institui o **Plano de Ação para Sanar Fragilidades – PASF**, no âmbito do Poder Executivo Municipal de Fortaleza;

CONSIDERANDO a necessidade de adoção de providências administrativas destinadas ao acompanhamento, execução, monitoramento e saneamento das fragilidades identificadas no âmbito desta unidade;

CONSIDERANDO a necessidade de definir formalmente os responsáveis pelo acompanhamento das ações previstas no PASF, bem como de assegurar o adequado fluxo de informações e o cumprimento dos prazos estabelecidos;

RESOLVE:

Art. 1º Fica constituída a **Comissão responsável pelo acompanhamento, execução e monitoramento das ações relacionadas ao Plano de Ação para Sanar Fragilidades – PASF**, no âmbito do **INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE FORTALEZA**, em conformidade com o Decreto n.º 16.553, de 22 de dezembro de 2025.

Art. 2º A Comissão de que trata o art. 1º será composta pelos seguintes servidores:

I – **Vanilson de Souza Saraiva**, matrícula n.º **12XXXX-X2**, ocupante do cargo de **Diretor Administrativo-Financeiro**, na condição de **Coordenador da Comissão**;

II – **Rafael Beserra Batista**, matrícula n.º **64XXX-X3**, ocupante do cargo de **Agente Administrativo**, na condição de **Membro**.

Art. 3º As colaboradoras **Ana Cláudia Martins Maia Porto**, matrícula n.º **12XX4**, ocupante do cargo de **Assessor Técnico I**, e **Fabiola Fortuna Pereira Marinho**, matrícula n.º **17XX3**, ocupante do cargo de **Assessor Técnico I**, **não integrarão formalmente a composição da Comissão prevista nesta Portaria**, mantendo-se, contudo, o **apoio técnico por elas prestado às atividades relacionadas ao PASF**, sempre que solicitado e dentro das atribuições funcionais pertinentes.

Art. 4º Compete à Comissão:

I – acompanhar e monitorar a execução das ações e medidas previstas no PASF;

II – promover a articulação entre os setores envolvidos na implementação das medidas de saneamento das fragilidades identificadas;

III – acompanhar os prazos estabelecidos para o cumprimento das ações;

IV – solicitar aos setores competentes as informações e os documentos necessários à execução e ao monitoramento das ações;

V – registrar e manter atualizadas as informações relativas ao andamento das medidas previstas no PASF;

VI – elaborar relatórios, manifestações e demais documentos necessários ao acompanhamento do PASF;

VII – comunicar à autoridade competente eventuais dificuldades, impedimentos ou riscos de descumprimento das ações e dos respectivos prazos; e

VIII – adotar as demais providências necessárias ao adequado cumprimento das disposições do Decreto n.º 16.553, de 22 de dezembro de 2025.

Art. 5º As atividades a serem desempenhadas pelos servidores designados nos termos desta Portaria não ensejarão qualquer tipo de remuneração adicional, gratificação ou vantagem pecuniária.

Art. 6º Os servidores e setores do **INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE FORTALEZA** deverão prestar o apoio e fornecer as informações e os documentos necessários ao desenvolvimento das atividades da Comissão.

Art. 7º O apoio técnico mencionado no art. 3º não implica a inclusão das colaboradoras na composição formal da Comissão, permanecendo preservadas suas atribuições funcionais e a colaboração técnica eventualmente necessária às atividades relacionadas ao PASF.

Art. 8º A Comissão deverá observar, no desenvolvimento de suas atividades, as disposições do Decreto n.º 16.553, de 22 de dezembro de 2025, bem como as demais normas e orientações aplicáveis ao Plano de Ação para Sanar Fragilidades – PASF.

Art. 9º Fica **revogada a Portaria n.º 003, de 26 de janeiro de 2026**, publicada no **Diário Oficial do Município – DOM de 29 de janeiro de 2026**.